

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial e operacional de 02 (duas) vans pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, utilizadas no transporte de pacientes, sendo um veículo com capacidade de 17+1 lugares e outro com 15+1 lugares, este último equipado com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de cadeirante.

Os veículos são utilizados de forma contínua no deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos, inclusive fora do município, constituindo instrumento essencial à execução das políticas públicas de saúde.

Considerando a exposição constante a riscos inerentes à circulação, tais como acidentes, colisões, danos materiais, furtos, roubos e demais eventos adversos, faz-se necessária a contratação de seguro veicular, de modo a mitigar riscos, garantir suporte em caso de sinistros e assegurar a continuidade do serviço público.

A ausência de cobertura securitária adequada pode resultar em prejuízos financeiros relevantes ao Município, além de comprometer a disponibilidade dos veículos e impactar diretamente o atendimento à população.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, em consonância com as diretrizes de gestão e organização das demandas públicas.

III – Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) cobertura securitária compatível com a utilização dos veículos no transporte de pacientes, considerando uso contínuo, deslocamentos frequentes, inclusive intermunicipais e interestaduais, bem como o transporte de pessoas em condição de vulnerabilidade;

b) cobertura para danos materiais ao veículo segurado, incluindo, no mínimo, eventos de colisão, capotamento, abaloamento, incêndio, explosão, queda de objetos externos, bem como cobertura para roubo e furto, total ou parcial;

c) cobertura para danos causados a terceiros, na modalidade de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), abrangendo danos materiais, corporais e, quando

aplicável, danos morais, com limites de indenização compatíveis com a natureza do serviço prestado;

d) cobertura para passageiros transportados, incluindo indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes, observando a capacidade dos veículos (17+1 e 15+1) e a natureza do transporte de pacientes;

e) assistência 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade ininterrupta de atendimento, incluindo serviços de guincho/reboque sem limite restritivo incompatível com a realidade operacional, socorro mecânico, troca de pneus, auxílio em pane seca, chaveiro e demais serviços de apoio em viagem;

f) cobertura específica para equipamentos e adaptações, especialmente no veículo com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade, garantindo proteção integral desses itens em caso de sinistro;

g) abrangência territorial em todo o território nacional, considerando a necessidade de deslocamentos para atendimentos de saúde fora do município e, eventualmente, em outros estados;

h) definição clara e objetiva das condições contratuais, incluindo valores de franquia (normal, reduzida ou majorada), limites máximos de indenização, prazos de atendimento, prazos para regulação e liquidação de sinistros, bem como demais condições operacionais que assegurem transparência, previsibilidade e segurança jurídica à contratação.

IV – Estimativa das quantidades

A contratação compreenderá a cobertura securitária de 02 (dois) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, utilizados no transporte de pacientes, sendo 01 (uma) van com capacidade de 17+1 lugares e 01 (uma) van com capacidade de 15+1 lugares, esta última equipada com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de cadeirante.

Os veículos são empregados de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais na área da saúde, realizando deslocamentos intermunicipais e, eventualmente, interestaduais, o que demanda cobertura securitária compatível com o perfil de uso, a exposição a riscos e a natureza do serviço prestado.

Deverá ser assegurada cobertura específica para o dispositivo de acessibilidade instalado no veículo adaptado, incluindo a poltrona móvel e seus componentes, garantindo proteção contra danos decorrentes de acidentes, colisões, manuseio, transporte e demais eventos cobertos pela apólice, de modo a preservar a funcionalidade do equipamento e a continuidade do atendimento a pacientes com mobilidade reduzida.

As especificações técnicas completas dos veículos, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, número de chassi, placas, condições de uso e características dos equipamentos de acessibilidade, constarão detalhadamente no processo administrativo,

servindo de base para a adequada precificação do risco e definição das condições contratuais por parte da seguradora.

V – Levantamento de mercado e análise de alternativas

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão de riscos:

a) não contratação de seguro:

Alternativa considerada inadequada, tendo em vista que expõe a Administração a riscos elevados, tanto financeiros quanto operacionais, decorrentes de eventuais sinistros. Em caso de acidentes, furtos, roubos ou danos aos veículos, o Município teria que arcar integralmente com os custos de reparo, reposição ou indenização a terceiros, o que pode gerar impacto significativo no orçamento público e comprometer a continuidade do serviço de transporte de pacientes.

b) contratação apenas após ocorrência de sinistros:

Alternativa considerada inviável, pois não assegura cobertura preventiva e transfere integralmente o risco à Administração. Além disso, a ausência de cobertura antecipada inviabiliza o atendimento imediato em situações emergenciais, podendo ocasionar paralisação dos veículos, atrasos no transporte de pacientes e aumento de custos decorrentes de contratações emergenciais ou soluções improvisadas.


c) adoção de pregão eletrônico:

Alternativa analisada sob o ponto de vista procedimental, porém afastada no caso concreto em razão da necessidade de maior celeridade na contratação, considerando o caráter essencial do serviço de transporte de pacientes e a necessidade de rápida formalização da cobertura securitária. Embora o pregão eletrônico seja, em regra, amplamente utilizado e recomendável, no presente caso sua adoção pode implicar maior prazo para conclusão do certame, em razão das etapas operacionais e prazos processuais envolvidos, não se mostrando a alternativa mais eficiente frente à urgência e à natureza da demanda.

d) contratação de seguro veicular junto a empresa especializada:

Alternativa considerada a mais adequada, pois permite a transferência dos riscos à seguradora, garantindo cobertura contínua e suporte imediato em caso de sinistro. Essa solução proporciona maior previsibilidade de custos, estabilidade orçamentária, redução de riscos financeiros e maior segurança na execução do serviço público. Além disso, assegura assistência técnica, serviços de apoio e agilidade na recuperação dos veículos, minimizando o tempo de indisponibilidade.

A análise de mercado demonstra que o serviço de seguro veicular é amplamente ofertado por empresas especializadas, com condições padronizadas, possibilidade de



customização das coberturas e competitividade entre fornecedores, o que favorece a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de seguro veicular por empresa especializada configura a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada, por garantir a proteção do patrimônio público, a continuidade do transporte de pacientes e a mitigação dos riscos inerentes à operação da frota municipal.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será definida com base em pesquisa de preços realizada junto a seguradoras especializadas, observando-se as diretrizes da legislação vigente, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado, bem como a adequada cobertura dos riscos inerentes à utilização da frota no transporte de pacientes.

Para a formação da estimativa, serão consideradas as características específicas dos veículos a serem segurados, destacando-se:

- Veículo tipo van com capacidade 15+1, avaliado em R\$ 392.430,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais), sendo deste montante aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondentes ao dispositivo de acessibilidade (poltrona móvel e componentes associados), o qual deverá ser expressamente contemplado na apólice;
- Veículo tipo van com capacidade 17+1, avaliado em R\$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

A estimativa considerará, ainda, o perfil de utilização dos veículos no transporte de pacientes, a intensidade de uso, a abrangência dos deslocamentos (inclusive intermunicipais) e o nível de exposição a riscos, fatores que influenciam diretamente na precificação do seguro.

No que se refere às coberturas mínimas a serem exigidas, a Administração estabelece como parâmetros:

- Seguro total com indenização integral correspondente a 100% do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE;
- Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00;
- Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00;
- Danos morais a terceiros: R\$ 100.000,00;
- Acidentes pessoais por passageiro (APP):
 - Invalidez permanente: R\$ 50.000,00 por passageiro;
 - Morte: R\$ 50.000,00 por passageiro;
- Despesas médico-hospitalares (DMHO): R\$ 50.000,00 por passageiro;
- Assistência 24 horas, com serviço de guincho com cobertura mínima de 2.000 km;
- Cobertura para vidros completos;
- Franquia fixa estimada em R\$ 8.000,00.

A estimativa do valor da contratação também contemplará parâmetros obtidos por meio de cotações de mercado, contratações similares realizadas por outros entes públicos

e demais fontes idôneas, assegurando a razoabilidade dos valores, a vantajosidade da contratação e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Após análise do histórico de contratações do Município para objeto de mesma natureza, bem como da avaliação preliminar dos valores praticados no mercado para seguros com características equivalentes, verifica-se que a estimativa da presente contratação se mantém dentro dos limites legais estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal constatação, aliada à natureza padronizada do objeto, à previsibilidade das coberturas securitárias e à necessidade de atendimento célere da demanda — diretamente vinculada à continuidade de serviço público essencial —, evidencia a adequação da adoção da dispensa de licitação como instrumento legítimo e eficiente para viabilizar a contratação.

Dessa forma, como conclusão da presente fundamentação, resta demonstrado que a contratação direta se mostra juridicamente possível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos pressupostos legais e ao interesse público.

As memórias de cálculo detalhadas e os documentos que fundamentam a estimativa de preços integrarão o processo administrativo, podendo, quando necessário, ser mantidos sob sigilo até a conclusão da fase de seleção, nos termos da legislação aplicável.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, mediante apólice com cobertura ampla e adequada às características operacionais dos veículos utilizados no transporte de pacientes, assegurando proteção patrimonial e suporte contínuo à Administração.

A cobertura deverá abranger, no mínimo, danos materiais ao veículo segurado, incluindo colisão, capotamento, incêndio, roubo e furto, bem como responsabilidade civil facultativa (RCF-V) por danos materiais, corporais e, quando aplicável, morais causados a terceiros, além de cobertura para passageiros transportados, considerando a capacidade dos veículos (17+1 e 15+1) e a natureza do serviço prestado.

Deverá contemplar, ainda, assistência 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento ininterrupto, incluindo serviços de guincho/reboque com cobertura mínima de 2.000 (dois mil) quilômetros por evento, além de socorro mecânico, apoio em viagem e demais serviços necessários à rápida solução de ocorrências, visando reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, especialmente em situações de deslocamentos de média e longa distância.

A solução deverá considerar as especificidades dos veículos segurados, especialmente quanto ao uso contínuo no transporte de pacientes e à realização de deslocamentos intermunicipais e regionais, exigindo cobertura compatível com o nível de exposição a riscos.

No caso do veículo adaptado, deverá ser assegurada cobertura específica para o dispositivo de acessibilidade, incluindo a poltrona móvel e seus componentes, garantindo

proteção contra danos, perda ou inutilização em decorrência de sinistros, de forma a preservar a funcionalidade do equipamento e a continuidade do atendimento a pacientes com mobilidade reduzida.

A contratação deverá prever condições claras quanto a franquias, limites de indenização, prazos de atendimento, regulação e liquidação de sinistros, assegurando transparência, previsibilidade e segurança jurídica, bem como a adequada transferência dos riscos à seguradora.

Como resultado, a solução proporcionará maior segurança operacional, proteção do patrimônio público, previsibilidade orçamentária e continuidade na prestação do serviço de transporte de pacientes, em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza homogênea e indivisível do ponto de vista operacional, consistente na contratação de cobertura securitária para veículos da mesma categoria funcional.

A contratação por único fornecedor permite a padronização das condições da apólice, incluindo coberturas, franquias, limites de indenização e procedimentos de atendimento, assegurando maior uniformidade na execução contratual e simplificação da gestão administrativa.

Além disso, a centralização da contratação favorece maior eficiência no acompanhamento e fiscalização, reduz a complexidade operacional, evita a fragmentação da responsabilidade entre múltiplos prestadores e contribui para maior agilidade na regulação e atendimento de sinistros.

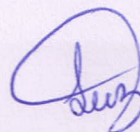
Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta tende a proporcionar melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala e da consolidação do risco em uma única apólice, aumentando a competitividade e a vantagem para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto é medida tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada proteção do patrimônio público municipal, mediante a mitigação dos riscos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos utilizados no transporte de pacientes, evitando prejuízos financeiros relevantes e não previstos ao erário.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade e regularidade dos serviços de transporte sanitário, considerados essenciais à prestação das ações de saúde, reduzindo impactos operacionais decorrentes de eventuais indisponibilidades da frota, por meio da cobertura securitária e dos serviços de assistência vinculados.



A contratação também tem por objetivo elevar o nível de segurança dos usuários e motoristas, assegurando cobertura para danos materiais, responsabilidade civil e proteção aos passageiros, em conformidade com a natureza e a finalidade pública dos serviços prestados.

Sob o aspecto gerencial, pretende-se conferir maior previsibilidade orçamentária, com a substituição de despesas incertas e potencialmente elevadas por custos previamente definidos, favorecendo o planejamento financeiro e a alocação eficiente dos recursos públicos.

Por fim, almeja-se o aprimoramento da gestão da frota municipal, mediante a adoção de mecanismo que permita resposta mais célere em situações de sinistro, redução do tempo de imobilização dos veículos, padronização das condições de cobertura e fortalecimento dos instrumentos de controle e acompanhamento contratual, em alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

X – Providências a serem adotadas pela Administração

Deverão ser adotadas, de forma coordenada e sequencial, as seguintes providências administrativas e técnicas, com vistas à adequada instrução do processo e à garantia da legalidade, eficiência e vantajosidade da contratação:

Inicialmente, deverá ser elaborado o Termo de Referência, documento essencial da fase preparatória, no qual serão consolidadas todas as informações técnicas e administrativas pertinentes à contratação, incluindo a definição precisa do objeto, a descrição detalhada da solução, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, deverá ser realizada pesquisa de preços, observando-se parâmetros de mercado idôneos e metodologicamente adequados, com a utilização de fontes diversas, tais como contratações similares de outros entes públicos, sistemas oficiais de referência e consultas a fornecedores, de modo a subsidiar a estimativa do valor da contratação e demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da solução.

Paralelamente, impõe-se a definição clara e objetiva das coberturas contratuais, especialmente no que se refere às garantias securitárias, limites de indenização, franquias, abrangência dos serviços de assistência (incluindo remoção e suporte operacional), responsabilidades civis e proteção aos passageiros, assegurando aderência às necessidades específicas da frota municipal e à natureza do serviço público envolvido.

Deverá, ainda, ser promovida a formalização do processo administrativo, com a devida autuação, organização documental e observância de todos os elementos exigidos para a instrução processual, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, justificativas, estimativas de custos, manifestação jurídica quando cabível e demais peças necessárias à validação da contratação.



Por fim, deverá ser realizada a designação formal de gestor e fiscal do contrato, servidores responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, incumbindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar a execução dos serviços, registrar ocorrências, adotar medidas corretivas quando necessário e assegurar que a contratação atenda integralmente ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, legalidade e controle da Administração Pública.

XI – Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação guarda relação com o conjunto de instrumentos utilizados para a gestão da frota municipal, especialmente aqueles voltados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como ao abastecimento de combustíveis, uma vez que todos esses elementos concorrem, de forma integrada, para assegurar a operacionalidade, a disponibilidade e a eficiência dos serviços públicos que dependem do uso contínuo dos veículos, em especial o transporte de pacientes.

Sob o aspecto funcional, tais contratações são complementares, na medida em que a manutenção adequada contribui para a redução de sinistros, o abastecimento viabiliza a operação contínua da frota e a cobertura securitária atua como mecanismo de mitigação de riscos, conferindo proteção patrimonial e suporte financeiro em situações adversas. Trata-se, portanto, de um conjunto de soluções que, embora distintas em sua natureza, atuam de forma sinérgica na gestão eficiente dos ativos públicos.

Contudo, não há interdependência direta entre a contratação de seguro veicular e os demais contratos correlatos, uma vez que sua execução não está condicionada à existência ou vigência de contratos de manutenção ou abastecimento, tampouco depende de etapas prévias ou subsequentes para sua implementação. A contratação pode ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo à sua eficácia ou à consecução dos resultados pretendidos.

Adicionalmente, a inexistência de interdependência obrigatória afasta a necessidade de adoção de solução conjunta ou de agrupamento contratual, permitindo que cada objeto seja tratado conforme suas especificidades técnicas e de mercado, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da segregação de objetos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que, embora haja relação temática e operacional com outras contratações no âmbito da gestão da frota, a presente contratação possui natureza independente, sendo plenamente viável sua realização de forma isolada, sem comprometimento da execução dos demais instrumentos administrativos correlatos.

XII – Impactos ambientais

A presente contratação, por se tratar de serviço de natureza eminentemente administrativa (seguro veicular), não acarreta, em regra, impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve atividade produtiva, intervenção física no meio ambiente ou consumo significativo de recursos naturais.

Todavia, sob uma perspectiva sistêmica, verifica-se a existência de impactos indiretos positivos, na medida em que a cobertura securitária contribui para a adequada gestão da frota municipal, incentivando a manutenção regular dos veículos, a rápida recuperação



em casos de sinistro e a substituição de componentes danificados, o que favorece melhores condições de funcionamento, eficiência operacional e redução de emissões decorrentes de falhas mecânicas.

Além disso, a previsibilidade e o suporte proporcionados pelo seguro tendem a reduzir a utilização prolongada de veículos em condições inadequadas, bem como a ocorrência de soluções improvisadas, que poderiam resultar em maior desgaste ambiental, consumo excessivo de combustível ou descarte inadequado de peças.

De forma complementar, a contratação poderá incorporar, quando aplicável, diretrizes voltadas à sustentabilidade, como a destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos de sinistros (peças, fluidos e materiais), em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas ambientais adotadas pelo setor.

Assim, conclui-se que, embora não haja impactos ambientais diretos significativos, a contratação apresenta potencial de contribuição indireta para a gestão ambientalmente responsável da frota pública, em consonância com os princípios da eficiência, da sustentabilidade e do interesse público.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação

Diante das análises desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de seguro veicular para os veículos utilizados no transporte de pacientes revela-se medida necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, sobretudo por se tratar de serviço essencial vinculado à continuidade das ações de saúde no âmbito municipal.

A avaliação das alternativas disponíveis evidencia que a adoção de cobertura securitária constitui a solução mais eficiente para a mitigação de riscos operacionais e financeiros, uma vez que transfere a terceiros especializados os ônus decorrentes de eventuais sinistros, evitando dispêndios extraordinários e não planejados por parte da Administração, além de assegurar maior estabilidade na gestão orçamentária.

Sob o ponto de vista técnico, a contratação mostra-se viável e compatível com as características da frota municipal, permitindo a proteção integral dos veículos, inclusive aqueles adaptados para acessibilidade, bem como a cobertura de danos materiais, responsabilidade civil e proteção aos passageiros, elementos indispensáveis à natureza do serviço prestado.

No aspecto operacional, a medida contribui diretamente para a continuidade e regularidade do transporte de pacientes, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos em caso de ocorrência de sinistros, por meio de serviços de assistência e suporte, o que se mostra imprescindível para a manutenção dos atendimentos e deslocamentos vinculados à rede pública de saúde.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta vantajosidade, na medida em que substitui custos incertos e potencialmente elevados por despesas previsíveis e planejadas, favorecendo o equilíbrio financeiro e a racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.



Ademais, a contratação encontra respaldo no planejamento institucional, podendo ser compatibilizada com os instrumentos orçamentários e com o Plano de Contratações Anual, além de observar os requisitos legais e formais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada instrução da fase preparatória.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos técnicos, operacionais, econômicos e legais necessários à viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para as etapas subsequentes, com vistas à formalização da contratação e à efetiva implementação da solução proposta.

LUZIA ZIMMER
Secretária Municipal Da
Saúde e Saneamento
Port. nº 002/2025
Luzia Zimmer

Luzia Zimmer

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento